



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20180406

CONCORRÊNCIA 3/2018-002 FME

O Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na rua gonçalves dias 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.843.419/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL, SECRETÁRIA MUNICIPAL, residente na RUA CAMILO VIANA, 00, portador do CPF nº 294.404.832-53 e, de outro lado TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 28.786.506/0001-97, estabelecida na RUA GOIANIA LOTE 21 QUADRA 133 - NOVO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68503-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por SUELLEN BEATRIZ PORTO VIEIRA, residente na RUA GOIANIA LT.21 QD.133 - NOVO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68503-290, portador do(a) CPF 012.054.542-09, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA nº 3/2018-002 FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEM DR. DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO, CONFORME CONVÊNIO Nº 235/2018, PROCESSO Nº 1172582/2018-SEDUC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

1.2. A obra de que se trata o caput desta Cláusula, desenvolver-se-ão através de Ordens de Execução de Serviços, a serem emitidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, de escritas nos Anexos do edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2018-002 FME partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
087945	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DR DIONÍSIO BENTES - Marca.: SERVIÇO SERVIÇOS PRELIMINARES ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNIDADE	1,00	2.699.814,810	2.699.814,81
	Administração de obra	Mês	4,00		
	SERVIÇOS INICIAIS/GERAIS				
	Placa da obra em chapa galvanizada	M ²	6,00		
	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
	Barracão de madeira (incl. instalações)	M ²	20,00		
	OBRA - BLOCO A - REFORMA BANHEIROS E VESTIÁRIOS				
	REFORMA SALAS E CIRCULAÇÃO				
	Demolição e Retirada				
	Retirada de telhas de barro	m ²	557,10	6,44	
	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m ²	557,10	4,83	
	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	55,71	81,32	

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Cobertura
Estrutura metálica p/ cobertura - 2
águas-vão 20m mý 557,10
Cobertura -Telha
termoacústica mý 557,10
Pavimentação
Resina p/ piso
em korodur 2 demãos - Granitina já existente mý 312,34

Cimentado liso c/ junta plastica - (Circulação) mý
170,88
Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3
(Reparos Diversos) mý 21,50
Vidro
Vidro liso e=6mm
mý 6,90
Esquadria
Retirada de esquadria sem
aproveitamento mý 11,34
Porta mad. trabalhada c/
caix. aduela e alizar mý 11,34
Fechadura para porta
externa und 6,00
Ferragens p/ porta externa 1 fl. cj
6,00
Forro PVC
Retirada de forro em PVC, incl.
Barroteamento mý 312,34
Barroteamento em madeira de
lei p/ forro PVC mý 312,34
Forro em lambri de PVC mý
312,34
Pintura
Acrilica semi-brilho c/ massa e
selador - interna e externa mý 1.037,05
Verniz
poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro) mý 22,68

Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) mý
48,00
Instalação de ar condicionado
Ponto de dreno
p/ split (10m) und 6,00
Ponto de gás p/ split até
30.000 BTU's (10m) und 1,00
Aparelho Air-Split -
36.000 BTU's und 1,00

Limpeza Final
Limpeza geral
e entrega da obra mý 557,10
OBRA - BLOCO B - REFORMA
E AMPLIAÇÃO - SECRETARIA, SALA DOS PROFESSORES, DIREÇÃO
E CIRCULAÇÃO BANHEIROS E VESTIÁRIOS
AMPLIAÇÃO - SALA
DOS PROFESSORES - BANHEIRO
Demolição e Retirada

Demolição manual de alvenaria de tijolo Mú 6,82

Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora Mý
17,10
Demolição da estrutura em madeira da cobertura
mý 35,77
Retirada de telhas de barro mý 35,77

Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa
coletora) mý 10,40
Fundação
Baldrame em concreto
armado c/ cinta de amarração mý 2,00

Impermeabilização para baldrame (Igol 2 + Sika 1) mý
30,00
Vedação
Alvenaria tijolo de barro a cutelo mý
87,50
Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de
fixação mý 10,00
Cobertura
Estrutura metálica p/
cobertura - 2 águas-vão 20m mý 35,77
Cobertura -Telha
termoacústica mý 35,77
Revestimento
Chapisco de
cimento e areia no traço 1:3 mý 175,00
Reboco
impermeabilizante (c/ Sika 1) - (Área Externa) mý 68,95

Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. mý 106,05

Revestimento Cerâmico Padrão Médio mý 106,05

Pavimentação
Camada impermeabilizadora e=10cm c/
seixo mý 36,54
Piso de alta resistência e=8mm c/
resina incl. camada regularizadora (Korodur) mý 36,54

Esquadria



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar mý 5,67
Fechadura para porta externa und 3,00

Ferragens p/ porta externa 1 fl. cj 3,00
Puxador em alumínio - 80cm und 2,00
Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens mý 1,20
Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens (Portas dos Banheiros) mý 4,86
Instalações Hidro Sanitarias

Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos) und 9,00
Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas und 1,00
Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m und 1,00
Ponto de agua (incl. tubos e conexoes) und 8,00
Pintura Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro) mý 11,34
Louças e Metais

Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv. und 2,00
Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE und 1,00
Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento und 2,00
Bacia sifonada - PNE und 1,00
Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - móvel und 3,00
Porta toalha argola- cromado und 3,00
Porta papel higiênico - Polipropileno und 5,00
Barra em aço inox (PNE) m 4,00

Forro PVC Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC mý 36,54
Forro em lambri de PVC mý 36,54

Limpeza Final
Limpeza geral e entrega da obra mý 35,77
AMPLIAÇÃO - DIRETORIA - BANHEIRO
Demolição e Retirada
Demolição manual de alvenaria de tijolo Mú 12,95
Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora Mý 11,00
Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora) mú 12,95

Fundação
Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração mú 0,24
Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1) mý 3,60
Vedação
Alvenaria tijolo de barro a cutelo mý 10,50
Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação mý 10,00

Revestimento
Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 - Parede levantada mý 21,00
Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. mý 64,75
Revestimento Cerâmico Padrão Médio mý 64,75
Pavimentação
Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo mý 11,00
Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora (Korodur) mý 11,00
Esquadria
Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar mý 3,78

Fechadura para porta externa und 2,00
Ferragens p/ porta externa 1 fl. cj 2,00
Puxador em alumínio - 80cm und 4,00
Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens mý 0,80
Instalações Hidro Sanitarias
Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos) und 4,00
Ponto de agua (incl. tubos e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



conexões) und 4,00
Louças e Metais
Lavatório de
louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE und
2,00
Bacia sifonada - PNE und 2,00
Saboneteira para
sabão líquido (vidro+inox) - móvel und 2,00
Porta
toalha argola- cromado und 2,00
Porta papel higiênico
- Polipropileno und 2,00
Barra em aço inox (PNE) m
6,00
Forro PVC
Retirada de forro em PVC, incl.
Barroteamento mý 11,00
Barroteamento em madeira de
lei p/ forro PVC mý 11,00
Forro em lambri de PVC mý
11,00

Pintura
Verniz poliuretano sobre madeira
(esquadrias/forro) mý 7,56
Limpeza Final
Limpeza
geral e entrega da obra mý 10,50
REFORMA SALAS E
CIRCULAÇÃO
Demolição e Retirada
Retirada de telhas
de barro mý 313,50
Demolição da estrutura em madeira
da cobertura mý 313,50
Retirada de piso incl. camada
impermeabilizadora mý 225,27
Retirada de entulho -
manualmente (incluindo caixa coletora) mý 53,88

Cobertura
Estrutura metálica p/ cobertura - 2
águas-vão 20m mý 313,50
Cobertura -Telha
termoacústica mý 313,50
Pavimentação
Camada
impermeabilizadora e=10cm c/ seixo mý 142,75
Piso de
alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada
regularizadora (Korodur) mý 142,75
Cimentado liso c/
junta plastica - (Circulação) mý 118,53
Vidro
Vidro
liso e=6mm mý 2,56
Esquadria
Retirada de esquadria
sem aproveitamento mý 55,81
Porta mad. trabalhada c/
caix. aduela e alizar mý 5,67
Fechadura para porta
externa und 3,00
Ferragens p/ porta externa 1 fl. cj
3,00
Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/
ferragens mý 50,14
Forro PVC
Retirada de forro em
PVC, incl. Barroteamento mý 142,75
Barroteamento em
madeira de lei p/ forro PVC mý 142,75
Forro em lambri
de PVC mý 142,75
Pintura
Acrílica semi-brilho c/
massa e selador - interna e externa mý 629,30
Verniz
poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro) mý 11,34

Instalação de ar condicionado
Ponto de dreno p/
split (10m) und 5,00
Ponto de gás p/ split até 30.000
BTU's (10m) und 3,00
Aparelho Air-Split - 18.000
BTU's und 3,00
Limpeza Final
Limpeza geral e
entrega da obra mý 313,50
OBRA - BLOCO C - REFORMA

COZINHA
Demolição e Retirada
Retirada de piso
incl. camada impermeabilizadora mý 40,75
Retirada de
revestimento cerâmico mý 98,88
Retirada de entulho -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



manualmente (incluindo caixa coletora) mû 13,96

Revestimento
Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.
mý 98,88
Revestimento Cerâmico Padrão Médio mý 98,88

Pavimentação
Camada impermeabilizadora e=10cm c/
seixo mý 40,75
Piso de alta resistência e=8mm c/
resina incl. camada regularizadora (Korodur) mý 40,75

Forro PVC
Retirada de forro em PVC, incl.
Barroteamento mý 40,75
Barroteamento em madeira de
lei p/ forro PVC mý 40,75
Forro em lambri de PVC mý
40,75
REFORMA SALAS E CIRCULAÇÃO
Demolição e
Retirada
Demolição da estrutura em madeira da
cobertura mý 529,66
Retirada de telhas de barro mý
529,66
Retirada de entulho - manualmente (incluindo
caixa coletora) mû 52,97
Cobertura
Estrutura
metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m mý 529,66
Cobertura -Telha termoacústica mý 529,66

Pavimentação
Resina p/ piso em korodur 2 demãos -
Granitina já existente mý 100,65
Cimentado liso c/
junta plastica - (Circulação) mý 179,40
Vidro
Vidro
liso e=6mm mý 3,60
Pintura
Acrilica semi-brilho c/
massa e selador - interna e externa mý 594,65
Verniz
poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro) mý 18,90

Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) mý
14,40
Limpeza Final
Limpeza geral e entrega da obra
mý 529,66
OBRA - BLOCO D - REFORMA BANHEIROS E
VESTIÁRIOS
REFORMA GALPÃO, SALAS E CIRCULAÇÃO

Demolição e Retirada
Demolição da estrutura em
madeira da cobertura mý 541,84
Retirada de telhas de
barro mý 541,84
Retirada de entulho - manualmente
(incluindo caixa coletora) mû 54,18
Cobertura

Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m mý
541,84
Cobertura -Telha termoacústica mý 541,84

Pavimentação
Resina p/ piso em korodur 2 demãos -
Granitina já existente mý 288,00
Vidro
Vidro liso
e=6mm mý 6,90
Esquadria
Retirada de esquadria sem
aproveitamento mý 11,34
Porta mad. trabalhada c/
caix. aduela e alizar mý 11,34
Fechadura para porta
externa und 6,00
Ferragens p/ porta externa 1 fl. cj
6,00
Forro PVC
Retirada de forro em PVC, incl.
Barroteamento mý 288,00
Barroteamento em madeira de
lei p/ forro PVC mý 288,00
Forro em lambri de PVC mý
288,00
Pintura
Acrilica semi-brilho c/ massa e
selador - interna e externa mý 984,55
Verniz
poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro) mý 22,68
Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) mý
48,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Instalação de ar condicionado
Ponto de dreno p/ split (10m) und 6,00
Limpeza Final
Limpeza geral e entrega da obra mý 541,84
OBRA - BLOCO E - REFORMA BANHEIROS E VESTIARIOS
REFORMA SALAS E CIRCULAÇÃO
Demolição e Retirada
Retirada de telhas de barro mý 371,50
Demolição da estrutura em madeira da cobertura mý 371,50
Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora) mü 37,15

Cobertura
Cobertura -Telha termoacústica mý 371,50

Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m mý 371,50
Pavimentação
Resina p/ piso em korodur 2 demãos - Granitina já existente mý 192,00
Vidro

Vidro liso e=6mm mý 1,89
Esquadria
Retirada de esquadria sem aproveitamento mý 7,56
Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar mý 7,56
Fechadura para porta externa und 4,00
Ferragens p/ porta externa 1 fl. cj 4,00
Forro PVC
Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento mý 192,00
Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC mý 192,00
Forro em lambri de PVC mý 192,00

Pintura
Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa mý 714,00
Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro) mý 15,12
Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) mý 32,00
Instalação de ar condicionado
Ponto de dreno p/ split (10m) und 6,00

Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m) und 1,00

Aparelho Air-Split - 36.000 BTU's und 1,00
Limpeza Final
Limpeza geral e entrega da obra mý 371,50

OBRA - BLOCO F - REFORMA BANHEIROS E VESTIARIOS

REFORMA SALAS E CIRCULAÇÃO
Demolição e Retirada

Retirada de telhas de barro mý 335,40
Demolição da estrutura em madeira da cobertura mý 335,40
Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora) mü 33,54
Cobertura
Cobertura -Telha termoacústica mý 335,40
Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m mý 335,40
Pavimentação
Resina p/ piso em korodur 2 demãos - Granitina já existente mý 158,68

Esquadria
Retirada de esquadria sem aproveitamento mý 3,78
Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar mý 3,78
Fechadura para porta externa und 2,00

Ferragens p/ porta externa 1 fl. cj 2,00
Forro PVC

Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento mý 158,68
Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC mý 158,68
Forro em lambri de PVC mý 158,68



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Pintura

Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa mý 548,80
Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro) mý 7,56
Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) mý 15,36
Limpeza Final

Limpeza geral e entrega da obra mý 335,40
OBRA -
BANHEIRO - REFORMA BANHEIROS E VESTIARIOS
BANHEIRO

Demolição e Retirada
Retirada de telhas de barro mý 87,52
Demolição da estrutura em madeira da cobertura mý 87,52
Retirada de revestimento cerâmico mý 287,74

Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora Mý 54,48
Retirada de mictório aço inox und 1,00

Retirada de esquadria sem aproveitamento mý 18,90

Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora) mý 42,97
Cobertura

Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m mý 87,52
Cobertura -Telha termoacústica mý 87,52

Revestimento
Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. mý 287,74
Revestimento

Cerâmico Padrão Médio mý 287,74
Pavimentação

Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo mý 54,48

Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora (Korodur) mý 80,56
Esquadria

Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar mý 18,90

Fechadura para porta externa und 10,00

Ferragens p/ porta externa 1 fl. cj 10,00

Puxador em alumínio -

80cm und 8,00

Instalações Hidro Sanitarias

Revisão de ponto de esgoto und 9,00

Revisão de ponto de água und 9,00

Pintura

Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa mý 110,60

Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro) mý 18,90

Louças e Metais

Lavatório de louça c/col.,torneira,sifao e valv. und 4,00

Bacia sifonada

c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento und 4,00

Bacia sifonada - PNE und 2,00

Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - móvel und 2,00

Porta

toalha argola- cromado und 2,00

Porta papel higiênico

- Polipropileno und 6,00

Barra em aço inox (PNE) m

4,00

Mictório coletivo em aço c/ registro de pressão

- 1,5m und 1,00

Forro PVC

Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento mý 80,56

Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC mý 80,56

Forro em lambri de PVC

mý 80,56

Limpeza Final

Limpeza geral e entrega da obra mý 87,52

OBRA - PATIO - AMPLIAÇÃO BANHEIROS E

VESTIARIOS

PATIO - ÁREA LIVRE

Serviços Preliminares

Locação da obra a trena mý 298,62

Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora Mý 298,62



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Demolição manual de concreto armado (Banco de Concreto) m³ 0,80

Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento m³ 29,86

Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora) m³ 30,66

Cobertura Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m m² 298,62

Cobertura -Telha termoacústica m² 298,62

Pavimentação Bloco de concreto intertravado e=9cm (incl. colchao de areia e rejuntamento) m² 298,62 Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m com lâmina d'água m 97,36

Urbanização Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12) und 6,00 Lixeira em tela moeda und 2,00

OBRA - HORTA - AMPLIAÇÃO BANHEIROS E VESTIARIOS CERCADO DA HORTA Cerca c/ mourão em concreto e tela de arame galvanizado h=2,0m m 88,40

OBRA - PASSARELA - REFORMA E AMPLIAÇÃO BANHEIROS E VESTIARIOS REFORMA Demolição e Retirada Retirada de telhas de barro m² 237,06 Demolição da estrutura em madeira da cobertura m² 237,06 Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora) m³ 23,71

Cobertura Cobertura -Telha termoacústica m² 237,06

Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m m² 237,06

AMPLIAÇÃO Serviços Preliminares Locação da obra a trena m² 56,70 Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento m³ 17,01 Cobertura

Passarela coberta c/telhas termoacustica(com pilar 6"x3") m 56,70 Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) m² 56,70

OBRA - ESTACIONAMENTO - AMPLIAÇÃO BANHEIROS E VESTIARIOS

ESTACIONAMENTO Serviços Preliminares Locação da obra a trena m² 706,50 Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento m³ 141,30 Pavimentação

Bloco de concreto intertravado e=9cm (incl. colchao de areia e rejuntamento) m² 706,50 Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m com lâmina d'água m 242,00

SERVIÇOS DIVERSOS Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) m² 11,00 Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) m² 4,40

Torre em conc.armado p/ cx.d'agua h=6,0m-base 3.0x3.0m und 1,00

OBRA - PRAÇA - AMPLIAÇÃO BANHEIROS E VESTIARIOS

PRAÇA Serviços Preliminares Locação da obra a trena m² 1.013,80 Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento m³ 101,38 Pavimentação

Bloco de concreto intertravado e=9cm (incl. colchao de areia e rejuntamento) m² 761,95 Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) m² 145,59

Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora - Área da Academia m² 122,00

Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m com lâmina d'água m 132,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Urbanização
Plantio de grama
(incl. terra preta) m² 155,49
Banco em concreto c/2
mod.2,75x0,4m (det.12) und 6,00
Lixeira em tela moeda
und 2,00
Iluminação
Conjunto ilum. tipo petala c/2
lamp. v. mercurio/poste de aço und 4,00
Ponto de
força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W und
4,00

Diversos
Portão de ferro 3/4" c/ ferragens
(incl. pint. anti-corrosiva) m² 14,70
Mastro em
fo.go. sobre base de concreto-3 un(det.22) cj 1,00

Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x
40cm) und 1,00
OBRA - QUADRA POLIEPORTIVA - REFORMA
BANHEIROS E VESTIÁRIOS
ARQUIBANCADA - REFORMA

Pavimentação -
Concreto simples c/ seixo e=5cm traço
1:2:3 m² 31,80
Cobertura
Cobertura - telha aluminio
trapezoidal e= 0,5mm (10% para substituição de telhas
quebradas) m² 134,72
Pintura
Esmalte s/ ferro
(superf. lisa) - sobre cobertura m² 423,00
Acrilica
semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa m²
93,00
QUADRA - REFORMA
Pintura
Resina p/ piso em
korodur m² 423,00
Anti-ferruginosa sobre grade de
ferro - Alambrado e equipamentos da quadra m² 51,78

Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) m²
51,78
Epoxi sem massa c/ selador (Marcação) m² 51,60

Iluminação
Projetor retangular 400W und 16,00

Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de
200W pt 16,00
Centro de distribuição p/ 08
disjuntores (s/ barramento) und 1,00
Disjuntor 2P -
15 a 50A - PADRÃO DIN und 8,00
Rampa
Locação da
obra a trena m² 36,25
Aterro c/ material fora da
obra, incl. Apiloamento m² 18,13
Calçada
(incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) m²
36,25
Barra em aço inox - corrimão m 51,20

Equipamentos da Quadra
Equipamento completo p/
quadra de esportes (tabelas de basquete, postes e redes
p/ vôlei, traves de futsal) cj 1,00

Tabela em mad.
1ei p/ aro de basquete um 2,00

BANHEIRO

Demolição e

Retirada

Retirada de telhas de barro m² 47,70

Demolição da estrutura em madeira da cobertura m²
47,70

Retirada de revestimento cerâmico m² 186,72

Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora M²
31,12

Retirada de louça sanitária und 10,00

Retirada de esquadria sem aproveitamento m² 11,68

Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa
coletora) m² 4,77

Cobertura

Estrutura metálica p/
cobertura - 2 águas-vão 20m m² 47,70

Cobertura -Telha
termoacústica m² 47,70

Revestimento
Emboço com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



argamassa 1:6:Adit. Plast. mý 186,72
Revestimento
Cerâmico Padrão Médio mý 186,72
Pavimentação
Camada
impermeabilizadora e=10cm c/ seixo mý 31,12
Piso de
alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada
regularizadora (Korodur) mý 31,12
Esquadria
Porta
mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar mý 10,08

Fechadura para porta externa und 6,00
Ferragens p/
porta externa 1 fl. cj 6,00
Puxador em alumínio -
80cm und 6,00
Instalações Hidro Sanitarias
Revisão
de ponto de esgoto und 10,00
Revisão de ponto de água
und 10,00

Pintura
Acrilica semi-brilho c/ massa e
selador - interna e externa mý 110,60
Verniz
poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro) mý 10,08

Louças e Metais
Lavatorio de louça
c/col.,torneira,sifao e valv. und 6,00
Bacia sifonada
c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento und 4,00

Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - móvel
und 2,00
Porta toalha argola- cromado und 2,00

Porta papel higiênico - Polipropileno und 6,00

Forro PVC
Retirada de forro em PVC, incl.
Barroteamento mý 31,12
Barroteamento em madeira de
lei p/ forro PVC mý 31,12
Forro em lambri de PVC mý
31,12

Limpeza Final
Limpeza geral e entrega da obra
mý 47,70

OBRA - ÁREA EXTERNA - MURO E CALÇADA -

REFORMA

PINTURA DE MURO EXTERNO E INTERNO

Acrilica

(sobre pintura antiga) mý 1.598,10

RECUPERAÇÃO DE

CALÇADA

Cimentado liso c/ junta plastica mý 761,00

OBRA - SISTEMA DE SPDA

SPDA

Para-Raio latão

cromado tipo Franklin (s/acess.) UND 79,00

Terminal

metálico a pressão para 1 cabo de 50 mm2 - fornecimento

e instalação UND 79,00

Haste copperweld 5/8 x 3,0m

com conector UND 55,00

Cordoalha de cobre nu 35 mm2 M

117,93

Cordoalha de cobre nu 50 mm2 M 2.496,19

Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço
galvanizado, conforme detalhe no projeto UND 6,00

Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50
mmý UND 79,00

OBRA - COMBATE A INCÊNDIO PÂNICO

BANHEIROS E VESTIARIOS

COMBATE A INCÊNDIO

Extintor

de incêndio ABC - 6Kg UND 14,00

Luminária c/ lâmp de

emergência UND 40,00

Placa de sinalização

fotoluminescente UND 91,00

OBRA - ACESSIBILIDADE

PISO TÁTIL BANHEIROS E VESTIARIOS

COMBATE A INCÊNDIO

Piso Tátil direcional na cor amarelo 25x25 (16
unidades) Mý 198,86

OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS

LUMINARIAS BANHEIROS E VESTIARIOS LUMINARIAS

Retirada

de luminárias und 109,00

Luminária de embutir com

aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W und 73,00

Luminária



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W 36,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.699.814,81

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DESPESAS DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 2.699.814,81 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

3.2. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 0401.123620123.1.114 Reforma, Ampliação e Adequação de Unidade de Ensino Médio, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 2.699.814,81

3.3 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, o edital do Processo Licitatório nº 3/2018-002-FME, bem como as disposições de direito privado aplicável à matéria.

CLÁUSULA QUINTA: ORIGEM DO CONTRATO

5.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 3/2018-002 FME.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução dos serviços será de 08 (oito) meses a contar da ordem de execução de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sétima e oitava, deste Contrato.

7.3. Disponibilizar informações técnicas para o bom andamento das obras em execução.

7.4. Disponibilizar os pagamentos constantes na Cláusula Décima, a pós cumpridas todas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- d) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- e) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- f) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- g) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução da obra;
- h) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;
- i) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;
- j) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- l) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
- m) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização da obra, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução da obra, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- o) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- p) providenciar o registro da obra junto ao CREA/CAU/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;
- q) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;
- r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



s) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.

t) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

u) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

v) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços.

x) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

z) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

8.2. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;

d) violação do direito de propriedade industrial;

e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;

f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;

g) esbulho possessório;

h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;

i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

8.4. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

8.5. Fornecer todos os dados solicitados, pela CONTRATANTE, ou pela comissão designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.6. Não mudar o projeto no todo ou em parte, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

8.7. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA NONA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na CONCORRÊNCIA 3/2018-002-FME, bem como na cláusula terceira, cujo valor global é de R\$ 2.699.814,81 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), desde que efetiva e comprovadamente executados todos os serviços objeto deste instrumento contratual.

9.2. Nos preços ora pactuados estão incluídos, todos os custos operacionais, e despesas decorrentes de licenças, imposto, fretes e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessários, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

9.3. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de execução do contrato.

9.4. Os valores contratados somente poderão ser reajustados após o transcurso do prazo de 08 meses, contados a partir do término da vigência do contrato, utilizando-se o índice IGPM/FGV ou outro que vier substituí-lo.

9.5. O reajuste de preços poderá ser solicitado, com apresentação de requerimento junto ao Fundo Municipal de Educação, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento da execução dos serviços objeto da cláusula terceira do presente contrato, será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

10.2. Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, o engenheiro procederá à medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos, quando será emitida a nota fiscal e encaminhada para o Departamento de Compras, que comunicará ao Fiscal do Contrato, para averiguação e constatação dos serviços para posterior autorização do pagamento.

10.3. Após a última medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.

10.4. O Fundo Municipal de Educação, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.5. Somente serão pagos as obras efetivamente concluídas, medidas e aceitas.

10.6. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço observação deverá constar o número da **CONCORRÊNCIA** e do **CONTRATO**.

10.7. Os pagamentos de que trata o caput desta cláusula, fica condicionado a sub cláusula 10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PESSOAL EMPREGADO

11.1. Correrão por conta exclusiva, da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

12.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Diária, no percentual de (0,25% zero virgula vinte e cinco por cento), do valor total dos serviços não executados, por cada dia que exceder o prazo estipulado na cláusula quarta deste instrumento contratual, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por infringência de qualquer outro dispositivo contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

12.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

12.4. As multas serão aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverão ser recolhidas à conta do Fundo Municipal de Educação, através de documento de arrecadação-DAM, a ser emitido.

12.5. De qualquer multa imposta a CONTRATADA poderá no prazo legal oferecer recurso junto a CONTRATANTE.

12.6. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a CONTRATANTE e a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 13.1 da Cláusula antecedente;

b) Transferir a terceiros no todo, a execução dos serviços;

c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

13.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, desde que haja ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes e, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

13.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

13.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

13.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

13.6. Fica estabelecido que quaisquer importâncias eventualmente, devidas pela CONTRATANTE a CONTRATADA serão cobradas judicialmente, quando esgotada a via administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

14.1. Poderá este contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observada as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo, conforme prevê a legislação regente da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **08 (oito) meses**, após emissão da Ordem de Execução de Serviços, prorrogável nos termos da legislação em vigor.

15.2. Após a emissão da Ordem de Execução de Serviços a Contratada, deverá iniciar a obra em até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Ao final de cada período de 30 dias, a comissão de acompanhamento e fiscalização procederá à medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos, conforme cronograma físico financeiro.

16.2. A Obra objeto deste contrato somente será considerada concluída e em condições de ser recebida depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 (trinta) dias, necessários à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Depois de cumpridas todas as formalidades legais, a comissão de acompanhamento e fiscalização, remeterá ao Poder Executivo, relatório com todas as observações e notificações feitas no decorrer da execução da obra, acompanhado do Laudo Final de Recebimento da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada através de Portaria do Poder Executivo Municipal, para promover as avaliações das etapas executadas, observado os dispostos nos anexos deste instrumento contratual;

17.2. A Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor(a) Sr.(a) **Ana Paula Silva dos Santos**, ou outro designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Fundo Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto ao Fundo Municipal de Educação, na data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, por qualquer um dos meios previstos no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar ao Fundo Municipal de Educação nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.

18.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

18.4. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, ficando na obrigatoriedade de comunicar a CONTRATANTE o nome da empresa e o objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ-PA, em 17 de Setembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.843.419/0001-97
CONTRATANTE

TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 28.786.506/0001-97
CONTRATADO(A)